



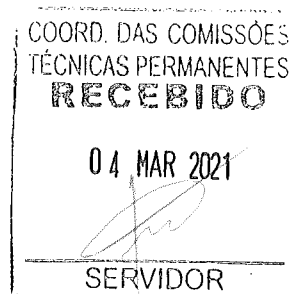
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça

Parecer Nº 293 /2021

Ao Projeto de Indicação Nº 0450/2020

Autor: Vereador Elpídio Nogueira (PDT)

Relator: Vereador PPCELL (PSD)



“Torna a Fundação Raimundo Fagner na rota de turismo de Fortaleza e dá outras providências”.

1 - RELATÓRIO

A proposição legislativa ora submetida à apreciação desta Relatoria é de autoria do Vereador Elpídio Nogueira que torna a Fundação Raimundo Fagner na rota de turismo de Fortaleza e dá outras providências.

2 - VOTO

A proposição legislativa ora em análise está conforme a legalidade e com a constitucionalidade da iniciativa, haja vista ser de competência do Executivo adequar ações relacionadas à exploração do turismo, previsto no inciso VII, do parágrafo único, do Art. 321, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*: “VII – adequação de atividades relacionadas à exploração do turismo, à política urbana, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município”. No que pese a adequada técnica legislativa aplicada, não evidencia óbices à sua tramitação. Por outro lado, a proposição legislativa em questão está em sintonia com o inciso VII, do artigo 45 da do mesmo diploma, que especifica a espécie legislativa proposta e com o inciso I, do Art. 8º do mesmo arcabouço, que define a competência do Município para “legislar sobre assuntos de interesse local”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Comissão de Constituição e Justiça

3 - DISPOSITIVO

Ante o exposto e por força da alínea “a”, inciso I, do Art. 58 do Regimento Interno desta Augusta Casa, somos **favoráveis a admissibilidade** do presente Projeto de Indicação *sub examine*.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 24 de JUNHO de 20 21.

Relator

Presidente

Relator

Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
